ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul-RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 6/2011

DATA DE ABERTURA: 15/04/11

HORÁRIO: 09:30 horas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul-RS

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **15/04/11**, às **09:30** horas, na **Central de Compras**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** , conforme relação constante do Anexo I,

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTUR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E M

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	DESPESA	COD. DA DESPESA	UNIDADE
04	4	10	2	23	339030240000	03	4	4
06	12	20	2	55	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5841	ENSINO FUNDAMENTAL

2

08	10	4	2	6	339030240000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6488	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP
09	20	59	2	124	339030240000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7680	INFRA-ESTRUTURA RURAL
03	4	4	2	6	339030280000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5716	ADMINISTRAÇÃO
04	15	13	2	30	339030990000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5631	DIVISÃO DE TRÂNSITO
10	4	4	2	6	339030990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7430	ADMINISTRAÇÃO

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem devidamente cadastradas até o dia **_12/04/2011**, quando será emitido o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

2.2. Para obtenção do CRC, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados para cadastro os seguintes documentos:

2.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

c) para empresa individual: registro comercial.

2.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com a apresentação Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e,

g) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

g.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

g.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

2.2.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações.

2.2.4. Documentação relativa à qualificação econômica-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

2.2.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1,5$$

Onde:
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo

AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômica- financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenha sido obtidos através da *internet* terão suas informações à confirmação.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.7 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas

alíneas *a, b, c, d, e*, *f* e *g* do item 2.2.2., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.6. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. A documentação exigida no item 2.2 pode ser substituída por CRC emitido pela Prefeitura de São Lourenço do Sul, outro Município, desde que esse contenha em sua relação de documentos, no mínimo os ora exigidos, com os respectivos prazos de validade (quando for o caso), salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 2.2.3), aos quais **não se admite a substituição**.

2.9. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.10. Após a obtenção do CRC, **esse** deverá ser inserido em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços n.º 6/2011 – DOCUMENTOS",** *seguida do nome do licitante;* o qual deverá ser entregue até o dia ,**15/04/11** às **09:30** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, quando a Comissão de Cadastro procederá o julgamento da habilitação.

2.6.1. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante (inclusive telefone), não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tão pouco ser manuscrita, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) marca (apenas uma)e demais informações de identificação do produto.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal nº 8666/93); e,

b) garantia contra qualquer defeito de fabricação, durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega e aceitação dos mesmos, pela Prefeitura.

3.2.1. Carece de validade qualquer proposição em desacordo com as condições referidas no Edital.

3.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços nº 6/2011 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante; até o dia **15/04/11**, às **09:30** horas , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e pela Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (Decreto nº 3334/10), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se

enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.9. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.10. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, salvo motivo superviniente, expressamente justificado e comprovado.

4.11. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro, e na de julgamento, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo **ATÉ 10 DIAS** a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega das mercadorias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

6.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (Decreto nº 3334/10), quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

6.1.2. Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou certificação do INMETRO, sob pena de não aceitação pela Comissão de Recebimento.

6.2. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade e de primeiro uso.

6.3. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até **só por depósito bancário após 30 dias consecutivos da efetiva entrega/mercadoria** após a efetiva entrega da mercadoria, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Ficará vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência, caso ocorram pequenas irregularidades;

b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 0,5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, a contar do momento que a mesma deveria ser entregue;

c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra *b*: multa de 1% do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

10.1.1. O atraso na entrega do(s) bem(ns) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

10.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

10.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presença do representante de cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

11.1.1. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que essas se realizem.

11.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

11.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

11.5. A Comissão de Julgamento de Licitação, antes da homologação da licitação, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que

importem em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira.

11.5.1. A diminuição ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

11.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelas Comissões de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

11.7. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

11.8. Para garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal 8666/93, no valor de 5% do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

11.9. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

11.11. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à **"Central de Compras – Tomada de Preços nº 6/2011"**

e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

11.12. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax 0 (XX) 53. 251.2131, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis, no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, ou ainda através do e-mail: compras@saolourencodosul.rs.gov.br ou pelo Site WWW.saolourencodosul.rs.gov.br .

São Lourenço do Sul, de março de 2011.

Claitom J. D. Santos

Central de Compras

ANEXO I

Item	Qtde.	Un. Med.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	20,00	UN	SARRAFOS EM MADEIRA PARA CANTEIROS COM AS SEGUINTES MEDIDAS 6M DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA		
2	40,00	UN	LONGARINAS EM MADEIRAS COM AS SEGUINTES MEDIDAS 6M DE COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA X 2,5 CM DE ESPESSURA		
3	3,00	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA COM AS SEGUINTES MEDIDAS 80CM X 2,10M		
4	1,00	UN	JANELA VENEZIANA EM MADEIRA COM AS SEGUINTES MEDIDAS 1,00M X 1,20M		
5	3,00	UN	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA		
6	2,00	KG	PREGOS 16 X 24		
7	2,00	KG	PREGOS 17 X 27		
8	1,00	GL	TINTA P/ PAREDE ACRÍLICA COR PALHA C/ 18L		
9	2,00	UN	ROLO P/PINTURA DE LÃ COM 15CM		
10	3,00	UN	PINCEL CHATO P/ PINTURA, 2"		
11	2,00	UN	FECHADURA INTERNA COM CHAVE C/ ACABAMENTO EM INOX		
12	33,00	UN	ROLO DE FITA VEDA ROSCA 10 X 18CM		
13	1,00	UN	BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA - 23CM		

14	12,00	UN	CADEADO 20 mm		
15	2,00	UN	CADEADO 40mm		
16	15,00	BAL	TINTA AMARELA DEMARCAÇÃO (NORMA ABNT NBR 11862) C/18 LITROS A BASE DE SOLVENTE (PRONTA DE FÁBRICA) NÃO FEITA EM LOJA C/MÁQUINAS DE PIGMENTAÇÃO		
17	15,00	BAL	TINTA BRANCA (NORMA ABNT 11862) BALDE DE 18 LITROS A BASE DE SOLVENTE (PRONTA DE FABRICA) NAO PODE SER FEITA EM LOJA COM MAQUINAS DE PIGMENTAÇAO		
18	30,00	LAT	TINTA À ÓLEO BRANCA FUNDO PARA MADEIRA 3,6 LITROS		
19	20,00	LAT	TINTA AMARELA ESMALTE PARA MADEIRA E METAL 3,6 LITROS		
20	30,00	LAT	TINTA BRANCA ESMALTE PARA MADEIRA E METAL 3,6 LITROS		
21	20,00	LAT	TINTA VERMELHA ESMALTE PARA MADEIRA E METAL 3,6 LITROS		
22	10,00	LAT	TINTA PRETA ESMALTE PARA MADEIRA E METAL 3,6 LTROS		
23	2,00	UN	TORNEIRA DE TAMPO/ PIA BANHEIRO METAL		
24	3,00	UN	TORNEIRA METAL GIRATÓRIA/ PAREDE		
25	1.000,00	UN	TIJOLOS MACIÇOS		
26	20,00	UN	SACO DE CIMENTO		
27	10,00	UN	SACOS DE CAL HIDRATADO		
28	10,00	UN	BARRAS DE CANO 100mm		
29	10,00	UN	BARRAS DE CANO 50MM		

30	10,00	UN	BARRAS DE CANO 40MM		
31	20,00	UN	BARRAS DE CANO 25MM		
32	5,00	UN	BARRAS DE CANO 20MM		
33	20,00	UN	JOELHO COM ROSCA 25MM		
34	10,00	UN	JOELHO COM ROSCA 20MM		
35	20,00	UN	JOELHO LISO 25 MM		
36	10,00	UN	JOELHO LISO 20 MM		
37	10,00	UN	TEE 25 MM		
38	5,00	UN	TEE 20MM		
39	10,00	UN	LUVA LISA 25MM		
40	5,00	UN	LUVA LISA 20MM		
41	20,00	UN	TUBO DE COLA PVC		
42	50,00	UN	FITA VEDA ROSCA		
43	20,00	UN	MANGOTE 40cm		
44	10,00	UN	SPUDI INTERNO		
45	10,00	UN	SPUDI EXTERNO		
46	5,00	UN	JOELHO DE 100mm		
47	5,00	UN	JOELHO DE 50mm		
48	5,00	UN	JOELHO 40 MM		
49	30,00	UN	TORNEIRAS DE PIA ACOPLADA PVC		
50	30,00	UN	TORNEIRA PRETA PVC PARA JARDIM		
51	20,00	UN	SIFÃO SANFONADO		
52	10,00	UN	TELHAS 6MM - 3,60 X 1,10		
53	30,00	UN	FECHADURA EXTERNA		
54	30,00	UN	FECHADURA INTERNA		
55	10,00	UN	FECHADURA AUXILIAR		
56	20,00	UN	CILINDRO DE FECHADURA		
57	30,00	KG	PREGO 16 x 24		
58	30,00	KG	PREGO 17 x 27		
59	30,00	KG	PREGO 18 x 30		
60	25,00	KG	PREGO 19 x 39		
61	10,00	KG	PREGO 12 x 12		
62	5,00	KG	PREGO 17 X 27 /2 CABEÇAS		

63	20,00	MT	FORRO DE PINUS		
64	5,00	UN	PORTA SEMI OCA 0,80 x 2,10m		
65	60,00	UN	CADEADO 25MM 1ª LINHA		
66	8,00	M2	PISO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA		
67	5,00	UN	TINTA ACRÍLICA COR VERDE JADE, GALÃO DE 18 LITROS		
68	30,00	KG	REJUNTE COR BRANCA		
69	5,00	UN	CIMENTO COLA		
70	15,00	KG	ARAME ATILHO Nº 16		
71	2,00	UN	ASSENTO PLÁSTICO P/VASO SANITÁRIO		
72	30,00	M3	BRITA Nº 1		
73	40,00	UN	CADEADO 35mm 1ª LINHA		
74	5,00	UN	CADEADO 45 mm		
75	1,00	UN	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA REDONDA AUTOLIMPANTE C/TAMPA, CAP. 5.000 LT		
76	3,00	UN	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, CAP.6 L, INCLUINDO ENGATE, ESPUDE E CURVA DE LIGAÇÃO		
77	10,00	SC	CAL P/ PINTURA C/5 KG		
78	10,00	UN	CANO PVC 100MM, P/ESGOTO, NA COR BRANCA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO		
79	300,00	SC	CIMENTO CP IV- 32 C/50 KG		
80	10,00	TUB	DESENGRIPANTE AEROSOL 300 ML		
81	30,00	BAR	FERRO MECÂNICO MACIÇO 1/2 O		
82	20,00	BAR	FERRO MECÂNICO MACIÇO 5/8 O		
83	20,00	BAR	FERRO REDONDO P/ OBRA 3/8 POLEGADAS COM 12 METROS		
84	50,00	BAR	FERRO REDONDO P/ OBRAS 5/16MM COM 12 METROS		

85	10,00	RL	FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA NA COR PRETA E AMARELA		
86	5,00	UN	FOICE C/CABO P/ROÇADAS		
87	20,00	UN	LÂMINA DE SERRA P/FERRO AÇO RÁPIDO		
88	50,00	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4 PAREDE GROSSA		
89	5,00	UN	PÁ DE CORTE C/07 CRAVOS C/CABO DE MADEIRA		
90	200,00	UN	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO C/CHAPA E VEDAÇÃO		
91	2.000,00	UN	PEDRA DE OBRA 20 X 40		
92	5,00	UN	PORTA DE MADEIRA MISTA EXTERNA COM MARCO E GUARNIÇÃO TAM: 0,80 X 2,10		
93	5,00	UN	PORTA DE MADEIRA MISTA INTERNA COM MARCO E GUARNIÇAO TAM: 0,80 X 2,10		
94	20,00	UN	PRANCHETA DE FERRO 1/4 X 1 1/4		
95	100,00	KG	PREGO 20 X 42		
96	310,00	KG	PREGO 22 x 48		
97	360,00	KG	PREGO 23 x 54		
98	410,00	KG	PREGO 25 x 72		
99	10,00	UN	ROLO DE FITA ISOLANTE 10M		
100	40,00	UN	TELHAS FIBRA CIMENTO 3,65 X 1,10 - 6MM		
101	45,00	UN	TELHAS FIBRA CIMENTO 2,50 X 1,10		
102	10,00	LAT	THINER PARA TINTA ESMALTE - 900ML		
103	13.000,00	UN	TIJOLO FURADO C/6 FUROS, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 9 x 14 x 19CM.		
104	450,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 300 mm SEM		

			ARMAÇÃO		
105	450,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 400 mm SEM ARMAÇÃO		
106	150,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 600 mm SEM ARMAÇÃO		
107	1,00	UN	TANQUE PLÁSTICO 30LTS, PARA LAVAR ROUPAS		
108	2,00	UN	TORNEIRA GIRATORIA PARA PIA DE COZINHA INOX		
109	2,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE PARA TANQUE		
110	10.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO C/ 4,5 X 11 X 21CM DE 1º QUALIDADE		
111	50,00	SC	CIMENTO VP - IV - 32, C/50KG		
112	20,00	SC	CAL HIDRATADA 20KG		
113	100,00	UN	BARRAS DE FERRO 1/4		
114	50,00	UN	BARRAS DE FERRO 5/16		
115	50,00	UN	BARRAS DE FERRO 5MM		
116	50,00	UN	BARRAS DE FERRO 4,2		
117	30,00	M3	AREIA FINA P/REBOCO		
118	30,00	M3	AREIA MÉDIA		
120	12,00	UN	TÁBUAS 30X 2,5 X540 - CEDRINHO		
121	30,00	UN	TELHAS FIBRA CIMENTO 3,05 x 1,10 - 6mm		
122	30,00	UN	TELHAS FIBRA CIMENTO 2,44 x 1,10 - 6mm		
123	20,00	UN	TELHAS DE AMIANTO 4MM 50 X 2,44		
124	200,00	UN	PARAFUSOS P/FIBRA DE CIMENTO - 6mm		
125	20,00	UN	BARRAS DE CANOS DE ESGOTO COM 6m - 100mm		
126	10,00	UN	BARRAS DE CANOS DE ESGOTO COM 6m - 50mm		

127	10,00	UN	BARRAS DE CANOS DE ESGOTO COM 6m - 40mm		
128	10,00	UN	BARRA DE CANO PVC - 25 mm/06m		
129	20,00	UN	BARRA DE CANO PVC - 20 mm /06m		
130	10,00	UN	CADEADOS COM 45mm 1ª LINHA		
131	10,00	UN	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA		
132	5,00	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO		
133	20,00	UN	TORNEIRAS JARDIM 1/2"		
134	10,00	UN	ROLOS PARA PINTURA - 23CM ESPONJA SEM CABO		
135	10,00	UN	ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA 15 cm		
136	10,00	UN	ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA 9 cm		
137	20,00	UN	JOELHO 25X1/2		
138	20,00	UN	TRINCHA GRANDE		
139	10,00	UN	PINCÉIS DE 1"		
140	10,00	UN	PINCÉIS DE 2"		
141	20,00	KG	ARAME QUEIMADO Nº 16		
142	100,00	MT	MANGA PRETA 3/4"		
143	100,00	MT	MANGA PRETA 1/2"		
144	2,00	UN	PORTA EXTERNA TIPO MEXICANA EM ANGELIN 80 X 2,10		
145	10,00	UN	FECHADURA EXTERNA 1ª LINHA		
146	6,00	UN	JOGO DE MARCO P/ PORTA EXTERNA EM ANGELIN 9CM 90 X 2,10		
147	3,00	KG	PREGO 15 x 21		
148	100,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 200mm SEM ARMAÇÃO		
149	6,00	MT	ROLOS DE LONA PRETA 100 MICRAS 4 X 100 m		
150	10,00	KG	ARAME GALVANIZADO MACIO		
151	3,00	UN	ARREBITADEIRA		
152	1,00	CX	ARREBITES 4.0 X 1 C/1000		
153	1,00	CX	ARREBITES 4.8 X 22 C/1000		

154	1,00	CX	ARREBITES 6.2 X 35 C/1000		
155	15,00	UN	ASTRA BOLSA SPUD 1 1/2" /40MM X 2"		
156	20,00	UN	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA		
157	15,00	UN	BOLSA DE LIGAÇÃO COMUM 1 1/2		
158	30,00	UN	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA 8 X10		
159	30,00	UN	CABIDE SIMPLES GLOBO		
160	20,00	UN	CILINDRO P/FECHADURA SOPRANO		
161	3,00	UN	COLA PARA MADEIRA BRANCA		
162	30,00	TUB	CORANTE LÍQUIDO PIGMENTO - VERDE		
163	40,00	TUB	CORANTE LÍQUIDO PIGMENTO - MARROM		
164	100,00	UN	DOBRADIÇA INOX 3 1/2 - PINO SOLTO		
165	20,00	UN	FECHADURAS DE INOX EXTERNA ESP. OVAL BL/BL, DISPENSÃO 20MM		
166	30,00	UN	FECHADURAS DE INOX EXTERNA ESP. OVAL BL/BL, DISPENSÃO 40MM		
167	20,00	UN	JOELHO EM PVC DE 25MM X 1/2		
168	20,00	UN	JOELHO PVC 40mm		
169	20,00	UN	JOELHO PVC 50mm		
170	10,00	UN	JOELHO PVC 75MM		
171	10,00	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL DE 25X1/2		
172	50,00	MT	LIXA PARA MADEIRA - AMARELA		
173	20,00	UN	LUVA SOLDAVEL 20MM		
174	20,00	UN	LUVA SOLDAVEL 25MM		
175	200,00	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 X 2.0 MM -TARJA AMARELA		
176	20,00	UN	NIPEL 1/2		
177	20,00	UN	NIPEL 3/4		
178	10,00	UN	REDUÇÃO EM PVC DE 50 X 40MM		
179	20,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20		

			X 1/2		
180	20,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM		
181	5,00	KG	PREGO 15X18		
182	30,00	UN	SARRAFO CEDRINHO 2.5 X 5 X 5		
183	30,00	UN	SARRAFO CEDRINHO 2,5 X 7 X 5		
184	15,00	UN	SARRAFO EUCALIPTO 5 X 7 X 4,20		
185	30,00	UN	SIFÃO SANFONADO, UNIVERSAL DUPLO		
186	30,00	UN	TAMPÃO SOLDAVEL 25MM		
187	15,00	UN	TABUA DE PINUS 2,50 X 25 X 2,70		
188	5,00	RL	TELA GALINHEIRO MALHA 5CM - ROLO COM 50M		
189	6,00	RL	TELA SOLDADA C/ 2 M. DE ALTURA - ROLO COM 25M		
190	6,00	LAT	TINTA ESMALTE SINTETICA AZUL FRANÇA 3,6ML		
191	5,00	LAT	TINTA PARA PISO NA COR CONCRETO - 18LT		
192	20,00	LAT	TINTA ACRILICA PROFISSIONAL FOSCO BASE PASTEL - NA COR MARFIM 16L		
193	10,00	LAT	TINTA ACRILICA PROFISSIONAL FOSCO - NA COR BRANCA 18L		

TOTAL GERAL	